



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA O 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 06/2018.

Relatório

Trata-se do **PROJETO DE LEI Nº 06/2018**, de autoria do chefe do Poder Executivo, que *“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit no orçamento vigente, e dá outras providências”*.

Publicado no site oficial do Poder Legislativo carmense no dia 07 de março de 2018, o projeto foi distribuído aos vereadores e também a esta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos constitucionais e legais, nos termos dos arts. 64 e 65, combinados com os arts. 89 e 90, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Fundamentação

Quanto aos aspectos legais, esta Comissão está amparada pelo inciso III do art. 67, inciso IV do art. 76 e inciso IV do art. 108 da Lei Orgânica Municipal, que dispõem sobre a iniciativa e a competência do Poder Executivo para elaborar e apresentar proposições que tratam do orçamento público, bem como, do Poder Legislativo que tem o dever de apreciá-las e aprová-las para que possam ser sancionadas e, logo após, possam ser executadas em benefício da sociedade ou do município de Carmo do Paranaíba.

Fica evidenciado que o uso deste Crédito Adicional Suplementar por Superávit será usado para contratação de serviços de limpezas do Córrego Lava Pés e Córrego do Taboão, sendo estas ações relevantes para combater o Aedes Aegypti.

Conclusão

Pelos motivos expostos, esta Comissão opina pela legalidade do **Projeto de Lei nº 06/2018** e sugere a sua aprovação, em primeiro turno, para que possa ser avaliado quanto ao mérito pela Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e Organização Administrativa.

Sala das Sessões, 13 de março de 2018.

*recebi em 15-03-18
lançar no SAPL*

BBd
Vereador João Vaz de Oliveira, Presidente;

Jader
Jader Quintino Alves
Presidente
Câmara Mun. Carmo do Paranaíba

SKL
Vereadora Silvânia Ribeiro Lopes, Relatora; *GHenrique* Vereador Getúlio Henrique Sousa Oliveira, Membro.